

RESOLUÇÃO 518/2025 CMSBH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH), reunido em sua Trecentésima Trigésima Primeira (331ª) Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 5.903, de 3 de junho de 1991; e pela Lei Municipal nº 7.536, de 19 de junho de 1998;

Considerando que o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando a Resolução CMSBH nº 397, de 30 de maio de 2016, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho (CTGFT) nº 269/2025, de 29 de maio de 2025;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização (CTCAM) nº 271/2025, de 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, com ressalvas e recomendações, conforme os Pareceres nº 269/2025 da CTGFT e nº 271/2025 da CTCAM.

Art. 2º Registrar como ressalvas, nos termos do Parecer CTCAM nº 271/2025:

I – A existência de divergências nas informações constantes do RAG 2024, especialmente nas páginas 52 a 55, relativas às Tabelas da Comissão Municipal de Oncologia e aos procedimentos executados por prestadores, cuja correção deverá ser formalmente retificada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O não alcance do indicador mínimo referente à reabilitação auditiva, em razão de insuficiência de recursos humanos;

III – A ausência do registro de Restos a Pagar no RAG 2024, devendo o documento ser retificado conforme orientação do Ministério da Saúde;

IV – A insuficiência de informações conclusivas quanto ao tempo-resposta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), especialmente diante do novo modelo de regulação.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, com base no Parecer da CTCAM nº 271/2025:

I – Promover a correção definitiva das inconsistências apontadas no RAG 2024, assegurando a fidedignidade das informações;

II – Implementar estratégias eficazes para a ampliação da assistência em reabilitação auditiva, incluindo: a) ampliação da oferta de serviços a partir de 2026; b) reorganização interna das agendas, com priorização por faixa etária, especialmente para crianças; c) monitoramento permanente da fila de espera;

III – Apresentar, semestralmente, à CTCAM, relatórios sobre a operacionalização do SIGRAH, destacando impactos positivos e negativos na assistência à saúde;

IV – Detalhar, no RAG 2025, os dados da Vigilância em Saúde do Trabalhador com números absolutos por faixa etária, função e território;

V – Apresentar relatório específico e esclarecedor sobre o tempo-resposta do SAMU, com indicadores compatíveis com o novo modelo de regulação.

Art. 4º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Parecer da CTGFT nº 269/2025:

I – Exigir o cumprimento integral do contrato do SIGRAH, aplicando as penalidades cabíveis, estabelecendo prazo para seu pleno e qualificado funcionamento e avaliando a gestão contratual adotada;

II – Realizar avaliação técnica do parque tecnológico da Rede SUS-BH;

III – Redimensionar os recursos humanos e prestadores, de modo a reduzir o tempo de espera para consultas especializadas e cirurgias eletivas;

IV – Fortalecer o papel das Unidades Básicas de Saúde nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

V – Ampliar a cobertura da Saúde Bucal, garantindo insumos, próteses dentárias, escovação supervisionada e a proporção de 1 ESB para 1 ESF;

VI – Criar mecanismos que fortaleçam a fiscalização do controle social e assegurem o cumprimento das metas pactuadas;

VII – Ampliar ações de vigilância em saúde do trabalhador e apresentar indicadores de acidentes e agravos relacionados ao trabalho em percentual;

VIII – Expandir a oferta de consultas especializadas, exames de mamografia, exames de colo de útero e ações de enfrentamento à sífilis congênita, HIV e tuberculose;

IX – Garantir retaguarda de leitos hospitalares, insumos e equipamentos médico-hospitalares adequados;

X – Implantar 4 (quatro) Centros de Cirurgias de Esterilização de cães e gatos;

XI – Garantir a construção de 3 (três) Centros de Saúde.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.



Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA